

Para os filiados da cidade sede da entidade o voto será presencial.

Art. 57. Na cidade-sede do Sindicato, a votação será das oito às dezessete horas nas mesas coletoras, que funcionarão sob a responsabilidade de um coordenador e dois mesários designados pela Comissão Eleitoral em até 10 dias antes do pleito.

Para os filiados das demais cidades do Estado o voto será via postal através de carta resposta.

Art. 58. Os filiados do Sindasp/MS nas demais cidades votarão via postal, e serão computados os votos que chegarem à caixa postal determinada até às 12h do dia do pleito na capital.

ORIENTAÇÕES PARA VOTAR VIA POSTAL:

O SINDASP/MS enviará para cada filiado que vote via postal TRÊS envelopes:
O PRIMEIRO com os números das chapas concorrentes e outros dois;
O SEGUNDO envelope é selado, somente nesse o filiado identificar-se-á;
O TERCEIRO, que não deverá constar qualquer sinal de identificação do filiado, conterá a cédula eleitoral;

O filiado colocará a cédula eleitoral com o seu voto dentro do terceiro envelope sem identificação e o enviará dentro do segundo para a caixa postal especificada unicamente para esse fim;

SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE.

SEU VOTO É À FORÇA DA CATEGORIA DIANTE DO GOVERNO.

SEU VOTO É À FORÇA NAS NEGOCIAÇÕES.

SEU VOTO É À FORÇA DO SINDASP MS NA BUSCA POR SEUS DIREITOS

SEU VOTO É A SUA VOZ.

Duvida e orientações sobre como proceder entrar em contato com o sindicato pelos fones

fixo 3383-9387 Celular (67) 991169442

SINDASP/MS

Orivaldo Duarte Florenciano
Presidente SINDASP/MS